



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Reriutaba/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Reriutaba-CE**, através da Secretaria Municipal de **Educação**, em atendimento ao programa de **Transporte Escolar**, tendo como responsável o Ordenador de Despesas, o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria.

O transporte escolar é essencial para garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino, especialmente em áreas onde não há disponibilidade de transporte público regular. Reriutaba possui uma extensa área rural e dispersão populacional, o que torna o transporte escolar uma necessidade prioritária para assegurar o direito à educação de qualidade para todos os estudantes.

O transporte escolar desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade de oportunidades educacionais e no acesso universal à educação. A contratação dos serviços de locação de veículos para esse fim deve ser pautada pela eficiência, qualidade e



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



segurança, garantindo o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos do Município de Reriutaba.

É necessário acrescentar que é incumbência do Município em assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em obediência ao artigo 11. VI da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

A contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

- Condições da Administração:

- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Secretaria Competente.

- Em cada rota constante deste documento, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.

- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.

- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

- Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo, se necessário, um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.

- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.

- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

- A licitante vencedora deverá manter em seu quadro permanente um representante legal para a coordenação e gestão do contrato durante toda a vigência dele, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição.

- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo o que veicular mensagem dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.

- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportada, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.

- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.

- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

- Condições do Veículo:

- O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.

- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.

- Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

- Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.

- Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, funilaria, lanternagem, capotaria, combustíveis, condutores, dentre outros, serão por conta da contratada.

- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;

- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:

✓ Preferencialmente nacional;

✓ Ter no máximo 15 (quinze) anos de uso e deverão estar em bom estado de conservação;

✓ Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;

✓ Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de alunos das escolas municipais;

✓ Estar de acordo com todas as especificações deste documento conforme a respectiva rota contratada.

- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;

- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;

- Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;

- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo;
- O não atendimento das condições estabelecidas anteriormente, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

– Condições dos Condutores:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

– Condições de Apresentação da Documentação do(s) Veículo(s):

- No ato da vistoria do(s) veículo(s), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
 - Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou documento de compra e venda.
 - No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.
 - Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviço regido pela lei civil.
 - Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.
 - O não atendimento das condições estabelecidas anteriormente, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

– Vistoria dos Veículos:

- As licitantes vencedoras da licitação, deverão submeter os veículos à vistoria que será realizada no paço municipal pelo Departamento Municipal de Trânsito, com emissão de laudo de avaliação.

- Homologada a licitação, os veículos de propriedade da licitante deverão ser encaminhados para vistoria em até 3 (três) dias úteis após o conhecimento da convocação, devendo estar acompanhado de toda a documentação comprobatória.

- Os veículos sublocados deverão ser encaminhados para vistoria em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo estar acompanhado de toda a documentação comprobatória.

- O não atendimento dos prazos anteriormente estabelecidos, bem como, o não atendimento do(s) veículo(s) em relação as exigências postuladas, decairá do direito à contratação sob pena das sanções estabelecidas no edital.

- Caso o veículo seja reprovado ou não apresentados na quantidade estabelecida, a licitante será desclassificada, sendo retomado o certame para a convocação dos remanescentes na ordem de classificação para o feito dos procedimentos anteriores.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantirão a boa prestação do serviço e vão ao encontro das práticas do mercado, não existindo nada que restrinja a participação, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto.

Sustentabilidade:

Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

A futura contratada deverá promover o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

Deverá implementar ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n°315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Subcontratação:

Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o percentual de **70% (setenta por cento)** do valor total a ser contrato, nas seguintes condições e observada a legislação vigente acerca do tema:

- É vedada a subcontratação completa.
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos para a execução do objeto;
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresas que estejam participando da licitação;
- É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresa que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- É vedada a subcontratação de qualquer pessoa interligada com essa administração pública.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Aquisição de veículos para o transporte escolar com recursos próprios.

Solução B: Locação de veículos para o transporte escolar de forma mensal com todas as despesas de manutenção por conta da **contratante**;

Solução C: Locação de veículos para o transporte escolar por km rodado com todas as despesas de manutenção por conta da **contratada**.



A solução “C” foi a escolhida, pois a contratada arcará com todas as despesas, inclusive combustíveis, motoristas, manutenções preventivas e corretivas, sendo o pagamento realizado por km rodado. A solução demonstra-se adequada para promover facilidades para a gestão municipal reduzindo percas e aumentando a eficiência dos atos administrativos.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “a” em razão de ser muito onerosa para esta municipalidade e tampouco com a alternativa “b” uma vez que não dispomos de estrutura necessária como motoristas para conduzirem os veículos, bem como mecânicos suficientes para as manutenções etc.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de **locação de veículos para o transporte escolar por km rodado com todas despesas de manutenção por conta da contratada**, por 12 (doze) meses, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base na necessidade surgida para com os novos trechos de alunos matriculados. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	UNID	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	QUANT. ALUNOS ESTIMADOS MT/N	KM DO PERCURSO	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/MÊS	QUANT. KM/ANO	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS MÊS	DIAS LETIVOS ANO	VALOR UNT	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	9212342	KM	MISTA	CAIÇARA - PEIXE - TABULEIRO	M,T,N	15	9,2	55,2	1.104	11.040	VAN	20	200	8,15	89.976,00	AMPLA



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



				AMANAIAARA												
2	9212576	KM	MISTA	OITICIA - MALHADA DOS BOIS - SOLIDADE - RETIRO - AMANAIAARA	M,T,N	30	9,6	57,6	1.152	11.520	MICROONIBUS	20	200	9,51	109.555,20	AMPLA
3	9212668	KM	MISTA	OITICIA - MALHADA DOS BOIS - SOLIDADE - RETIRO - AMANAIAARA	M,T	15	9,6	38,4	768	7.680	VAN	20	200	8,54	65.587,20	ME/EPP
4	9212668	KM	MISTA	SOMBRIO - AMERICANA - AMANAIAARA	M,T,N	11	7,4	44,4	888	8880	VAN	20	200	8,14	72.283,20	ME/EPP
5	9212706	KM	MISTA	VIDAL - PONTAL - BOM LUGAR - AMANAIAARA	M,T,N	15	7,1	42,6	852	8520	VAN	20	200	8,18	69.693,60	ME/EPP
6	9212744	KM	MISTA	CABACEIRA DE BAIXO - BARRO VINTE - CRUZ DO LOURENÇO - CABACEIRA DE CIMA - CRUZ DO NEGO	M,T	16	10,4	41,6	832	8320	VAN	20	200	7,97	66.310,40	ME/EPP
7	9212782	KM	MISTA	CABACEIRA DE BAIXO - BARRO VINTE - CABACEIRA DE CIMA - CAMPO LINDO	M,T	22	14,3	57,2	1144	11440	MICROONIBUS	20	200	10,01	114.514,40	AMPLA
8	9212998	KM	MISTA	CABACEIRA DE BAIXO - CABACEIRA DE CIMA - CAMPO LINDO	T	33	7,7	15,4	308	3080	VAN	20	200	8,28	25.502,40	ME/EPP
9	9213024	KM	MISTA	CABACEIRA DE BAIXO - CABACEIRA DE CIMA - CAMPO LINDO	M	34	7,7	15,4	308	3080	VAN	20	200	8,28	25.502,40	ME/EPP
10	9213056	KM	MISTA	SASSA - CAMPO LINDO - FAZENDA ESPERANCA - CAMPO LINDO	M,T,N	18	8,9	53,4	1068	10680	ONIBUS	20	200	10,07	107.547,60	AMPLA
11	9213094	KM	ASFALTO	RERIUTABA - CARIRE	M	17	28,0	56,0	1120	11200	VAN	20	200	8,09	90.608,00	AMPLA
12	9213120	KM	CARROÇAL	AREIA - PASSAGEM LARGA - ALTO ALEGRE - MUFUMBAL	M,T	26	9,5	38,0	760	7600	MICROONIBUS	20	200	9,89	75.164,00	ME/EPP
13	9213230	KM	CARROÇAL	AREIA - PASSAGEM LARGA - ALTO ALEGRE - MUFUMBAL	N	32	9,5	19,0	380	3800	MICROONIBUS	20	200	9,89	37.582,00	ME/EPP
14	9213276	KM	CARROÇAL	CIPO - JATOBA - MUFUMBAL	M,T	25	8,9	35,6	712	7120	MICROONIBUS	20	200	9,89	70.416,80	ME/EPP
15	9213302	KM	CARROÇAL	PALMEIRA - VARZEA DO BERRA - MUFUMBAL	M,T,N	28	7,0	42,0	840	8400	ONIBUS	20	200	10,03	84.252,00	AMPLA
16	9213334	KM	ASFALTO	ALTAMIRA - OITIZEIRO	M,T	22	3,6	14,4	288	2880	VAN	20	200	8,00	23.040,00	ME/EPP
17	9213354	KM	CARROÇAL	ALTO ALEGRE - AREIA - CACHOEIRO DO QUANDU - QUANDU DE CIMA - OITIZEIRO	M,T	25	8,9	35,6	712	7120	VAN	20	200	8,24	58.668,80	ME/EPP
18	9213372	KM	CARROÇAL	CRUZ DO LOURENÇO - QUANDU DE BAIXO - FAZENDA MOCO - OITIZEIRO	M,T	38	6,9	27,6	552	5520	MICROONIBUS	20	200	9,97	55.034,40	ME/EPP
19	9213412	KM	MISTA	LADEIRA DAS PEDRAS - JURE DE CIMA - JURE DOS FARIAS - JURE DO RENE - OITIZEIRO	M,T	25	20,9	83,6	1672	16720	MICROONIBUS	20	200	9,97	166.698,40	AMPLA
20	9213430	KM	MISTA	OITICICA - JURE DOS FARIAS -	M,T	22	7,6	30,4	608	6080	MICROONIBUS	20	200	9,97	60.617,60	ME/EPP

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



				OITIZEIRO												
21	9213464	KM	CARROÇAL	XIQUE-XIQUE - OITIZEIRO	M,T	35	2,1	8,4	168	1680	VAN	20	200	7,99	13.423,20	ME/EPP
22	9213482	KM	CARROÇAL	PEDRA FURADA - VARZEA DO BERRA PALMEIRA	T,N	20	4,1	16,4	328	3280	MICROONIBUS	20	200	9,96	32.668,80	ME/EPP
23	9213612	KM	MISTA	CARNAUBA PRETA SABONETE SABINO - FARINHA - MUQUEM PRIMEIRA VARZEA	M,T,N	30	11,9	71,4	1428	14280	MICROONIBUS	20	200	9,96	142.228,80	AMPLA
24	9213626	KM	CARROÇAL	LAGOA GRANDE - PRIMEIRA VARZEA	M,T	30	7,6	30,4	608	6080	MICROONIBUS	20	200	9,72	59.097,60	ME/EPP
25	9213632	KM	CARROÇAL	LAGOA GRANDE - PRIMEIRA VARZEA	M,T	38	7,6	30,4	608	6080	MICROONIBUS	20	200	9,72	59.097,60	ME/EPP
26	9213684	KM	MISTA	AMANAIARA - ANGICOS RERIUTABA	M,T	22	13,6	54,4	1088	10880	ÔNIBUS	20	200	10,08	109.670,40	AMPLA
27	9215122	KM	ASFALTO	CAMPO LINDO - RERIUTABA	N	17	13,7	27,4	548	5.480	VAN	20	200	8,41	46.086,80	ME/EPP
28	9215156	KM	MISTA	ENGENHO - ACUDE DO MATO - RERIUTABA	M,T	35	6,5	26,0	520	5200	ÔNIBUS	20	200	9,74	50.648,00	ME/EPP
29	9215160	KM	MISTA	IPUEIRAS DOS BALACOS CARNAUBA ARAPUCA RERIUTABA	M,T	14	10,2	40,8	816	8160	MICROONIBUS	20	200	9,89	80.702,40	AMPLA
30	9215174	KM	MISTA	LAGOA GRANDE - PRIMEIRA VARZEA FARINHA MUQUEM SARAPO CARNAUBA PRETA RERIUTABA	M,T	27	23,4	93,6	1872	18720	ÔNIBUS	20	200	10,04	187.948,80	AMPLA
31	9215180	KM	MISTA	OITICICA DOS AGAPITO -LAGOA GRANDE PRIMEIRA VARZEA FARINHA MUQUEM SARAPO CARNAUBA PRETA RERIUTABA	M,T	9	27,5	110,0	2200	22000	ÔNIBUS	20	200	10,11	222.420,00	AMPLA
32	9215194	KM	ASFALTO	OITIZEIRO - ALTAMIRA RERIUTABA	M,T,N	45	9,5	57,0	1.140	11.400	ÔNIBUS	20	200	9,74	111.036,00	AMPLA
33	9215200	KM	MISTA	OITIZEIRO DE BAIXO - LAGOA DE DENTRO BANANEIRA JUA - CARNAUBA PRETA RERIUTABA	M,T	45	16,3	65,2	1304	13040	ÔNIBUS	20	200	9,87	128.704,80	AMPLA
34	9215214	KM	MISTA	PALMEIRA MUFUMBAL OITIZEIRO RERIUTABA	M	25	20,2	40,4	808	8080	ÔNIBUS	20	200	10,03	81.042,40	AMPLA
35	9215228	KM	MISTA	PALMEIRA MUFUMBAL OITIZEIRO RERIUTABA	M,T	23	17,8	71,2	1.424	14.240	ÔNIBUS	20	200	10,03	142.827,20	AMPLA
36	9215232	KM	MISTA	RIACHO DAS FLORES FECHADO RERIUTABA	M,T	26	15,1	60,4	1208	12080	MICROONIBUS	20	200	9,98	120.558,40	AMPLA
37	9215246	KM	MISTA	RIACHO DAS FLORES FECHADO RERIUTABA	M,T	37	15,1	60,4	1208	12080	ÔNIBUS	20	200	10,04	121.283,20	AMPLA
38	9215252	KM	MISTA	VILA ESPERANÇA - NOVA BETANIA - CARAO RERIUTABA	M,T	30	3,5	14,0	280	2800	MICROONIBUS	20	200	9,73	27.244,00	ME/EPP

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



39	9215266	KM	MISTA	VILA ESPERANÇA - NOVA BETANIA - CARAO RERIUTABA	M,T	30	3,5	14,0	280	2800	MICROONIBUS	20	200	9,73	27.244,00	ME/EPP
40	9215270	KM	MISTA	RIACHO DAS FLORES SOMBRIO	M,T	23	14,8	59,2	1184	11840	MICROONIBUS	20	200	9,98	118.163,20	AMPLA
41	9215284	KM	MISTA	RIACHO DAS FLORES SOMBRIO	M,T,N	25	14,8	88,8	1.776	17.760	MICROONIBUS	20	200	9,98	177.244,80	AMPLA
VALOR GLOBAL													3.527.894,80	-		

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- ✓ Redução de custos pela vantajosidade dos menores preços obtidos em licitações por item na modalidade pregão eletrônico;
- ✓ Redução de custos com obtenção de preços vantajosos pela grande quantidade de quilometragem a serem locadas;
- ✓ Possibilitar acesso seguro, confortável e pontual às instituições de ensino para os estudantes desta municipalidade;
- ✓ Continuidade e ampliação dos serviços prestados atualmente pela Secretaria Contratante.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Reriutaba-CE, 14 de maio de 2024.

18. RESPONSÁVEL:

Thiago Martins Lopes
Responsável do Planejamento das Contratações Administrativas